

**PORTARIA N.º 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, e dá outras disposições”.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do artigo 13 da Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao Sr. LAURINO PEREIRA BATISTA FILHO, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 224.052.321-20, ocupante do cargo de Merendeiro CNB 801 NII – A-07, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (cargo efetivo)	R\$ 1.311,49
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.376,65
Valor do provento conforme EC nº 41/03 (33,94/35*R\$ 1.311,49)	R\$ 1.271,77
<b>Valor do provento</b>	<b>R\$ 1.271,77</b>


**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

**Art. 3º** - Desde já, fica determinada a reavaliação da condição médica do segurado a cada 02 (dois) anos, conforme o art. 13, § 10º da Lei Municipal nº 981/2013.

**Art. 4º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/01/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira**  
Presidente do IPASVAL  
Dec. Nomeação: 015/2021  
Matrícula 1026